DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Terça-feira, 16 de junho de 2020 | Ano II | Edição nº 210 | Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARIVAÍ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Conselhos Municipais	3
Conselho Municipal de Educação - CME	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquarivaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquarivaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquarivai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.049/0001-63
Rua Benedito Paulino Nogueira. 001
Telefone: (15) 3534-1170
Site: www.taquarivai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Câmara Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.874/0001-68
Rua Ana Caetano de Souza, 101
Telefone: (15) 3534-1167 | (15) 3534-1205
Site: www.cmtaquarivai.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Mandato 2017-2020

MARIA SEBASTIANA CECÉ CARDOSO
Prefeita Municipal

CARLOS ROBERTO DOMINGUES
Vice-Prefeito

DIRCÉIA RODRIGUES DOMINGUES
Presidente do Fundo Social de Solidariedade

DANIELA CRISTINA DE JESUS LARA MENDONSA DA COSTA
Chefe de Gabinete

ROSÂNGELA COELHO DE SOUZA HOLTZ
Diretor Municipal de Administração

PAULO SÉRGIO DE MORAES
Diretor Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

SONIA APARECIDA DA SILVA TOMAZELA CHIQUITO
Diretora Municipal de Assistência Social

LUCIO APARECIDO DE LARA
Diretor Municipal de Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico

SANDRA REGINA CORRÊA GALVÃO ONOFRE
Diretora Municipal de Educação

JOSÉ EDSON BARBOSA FÉLIX
Diretor Municipal de Finanças

TARCÍSIO RODRIGUES DOMINGUES
Diretor Municipal de Manutenção e Transporte

LEONARDO FABRÍCIO NETO
Diretor Municipal de Obras, Serviços e Habitação

DAYANNI ARAÚJO DE MATTOS BARBAROTTI
Diretora Municipal de Saúde

PODER LEGISLATIVO

Mandato 2019-2020

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Presidente

JOSÉ LIVINO ALFREDO
Vice-Presidente

BRUNA ROBERTA ALMEIDA BARROS
1º Secretária

PEDRO FIRMINO FERREIRA
2º Secretário

ARILEIDE DA SILVA
Vereadora

EDIVALDO LAERTE PRIOSTE
Vereador

JEAN CARLOS RIBEIRO RODRIGUES
Vereador

PATRÍCIA MARIA PEREIRA DE LIMA
Vereadora

PEDRO DE LARA
Vereador

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

PODER EXECUTIVO DE TAQUARIVAÍ

Atos Oficiais

Decretos

Decreto N. º 77, de 16 de junho de 2020

Dispõe sobre medidas de enfrentamento à pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) relativas à realização de velórios.

MARIA SEBASTIANA CECÉ CARDOSO , Prefeita do Município de Taquarivaí, Estado de São Paulo no uso das atribuições que a lei lhe confere o artigo 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a existência da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde,

CONSIDERANDO a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.014, de 10 de junho de 2020, que estende a medida de quarentena que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020,

CONSIDERANDO, ainda, as orientações do Ministério da Saúde consubstanciadas na Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020,

D E C R E T A

Art. 1º. Os velórios de pessoas não qualificadas como suspeitas de COVID-19 (Novo Coronavírus) deverão obedecer às seguintes medidas:

I - o número de pessoas presentes à cerimônia de velório fica limitado a 10 (dez) pessoas;

II - o tempo da cerimônia de velório fica limitado a 3 (três) horas de duração;

III - a cerimônia de velório deverá ocorrer obrigatoriamente no Velório Municipal, entre as 8h (oito horas) e 17h (dezessete horas);

IV – recomenda-se que pessoas maiores de 60 (sessenta) anos, grávidas, crianças menores de 12 (doze) anos e portadores de morbidades não ingressem no local.

Art. 2º Nos casos de realização de cerimônia de velório de acordo com o previsto no artigo 1º deste Decreto, será disponibilizado no local da cerimônia: água, sabonete líquido, papel toalha e álcool em gel 70% (setenta por cento), para a higienização das mãos.

§ 1º As urnas funerárias deverão ser higienizadas com álcool líquido a 70% (setenta por cento), antes de serem levadas para as cerimônias de velório.

§ 2º Os responsáveis pelo serviço funerário deverão tomar todas as medidas conforme orientações normativas expedidas pelas autoridades sanitárias

Art. 3º No caso de óbito de pessoas com diagnóstico confirmado ou suspeito de COVID-19 (Novo Coronavírus), os corpos deverão ser embalados em sacos de óbito, colocados em urnas lacradas, que não devem ser abertas em nenhuma hipótese, e seguir diretamente para o sepultamento, sem a realização de cerimônia de velório e sem público presente no cemitério, podendo ser acompanhado por apenas 02 (dois) familiares ou representantes da família.

Art. 4º Todos aqueles que forem manusear os corpos de pessoas suspeitas ou confirmadas de contaminação pelo COVID-19 (Novo Coronavírus) devem estar equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indicados pelas normas técnicas emitidas pelas autoridades sanitárias responsáveis.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e surtirá efeitos enquanto perdurar o estado de calamidade pública declarado pelo Decreto nº 52, de 28 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Taquarivaí, 16 de junho de 2020.

MARIA SEBASTIANA CECÉ CARDOSO

Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Educação - CME

Decreto n.º 78, de 16 de junho de 2020.

Dispõe sobre a alteração de membros do Conselho Municipal de Educação – CME, revoga o Decreto n.º 50, de 28 de abril de 2020, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAQUARIVAI, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando a Lei Municipal n.º 0171, de 19 de fevereiro de 1998, que criou o Conselho Municipal de Educação – CME, órgão normativo, consultivo e deliberativo, vinculado à Diretoria Municipal de Educação;

Considerando ser objetivo fundamental do Conselho Municipal de Educação a ampliação do espaço político referente à educação e à cidadania, a fim de se elevar a qualidade dos serviços educacionais e da sociedade como um todo, garantido, para tanto, que esta tenha condições materiais de participar da tomada de decisões sobre as diretrizes educacionais municipais,

Considerando a nomeação da Senhora Simone Bomfim ao cargo de Diretoria Municipal de Educação, por intermédio do Decreto 70/2020,

DECRETA

Art. 1.º Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Educação, na forma descrita neste artigo, para o mandato de 2020-2022:

Representantes do Poder Executivo:

Titular: Simone Bomfim (membro incluído neste Decreto)

RG: 19.841.726-3 CPF: 139.028.108-66

Suplente: Solange de Fátima Duarte Machado

RG: 30.740.879-6 CPF: 252.047.848-96

Titular: José Edson Barbosa Félix (membro reconduzido)

RG: 83.604.634-0 CPF: 951.513.465-04

Suplente: Maria Alice Fernandes Barros (membro reconduzido)

RG: 28.268.093-7 CPF: 176.417.158-69

Representantes do Poder Legislativo:

Titular: Rubens Carlos Souto de Barros (membro incluído no Decreto 50, de 28 de abril de 2020)

RG: 26.972.963-x CPF:.203.328-49

Suplente: Arileide da Silva (membro reconduzido)

RG: 37.350.114-6 CPF: 526.007.503-4

Representantes dos Diretores de Escola Pública do Ensino Fundamental

Titular: Sylmara de Andrade Vieira Barros (era suplente, passou a ser titular)

RG: 18.324.131-9 CPF: 081.708.578-56

Suplente: Lidriana Roberta Roza

RG: 18.371.156-7 CPF: 122.986.058-40

Representantes dos Professores de Escola Pública do Ensino Fundamental

Titular: Maria Gina Falsarella da Cruz Oliveira (reconduzida)

RG: 22.455.644-7 CPF: 144.167.538-88

Suplente: Fabiana Moreira Antunes Macedo (reconduzida)

RG: 24.692.335-0 CPF: 176.192.368-48

Representantes do Magistério Municipal

Titular: Juliana Maria Martins Becker (reconduzida)

RG: 32.694.587-8 CPF: 036.605.419-82

Suplente: Mirian Augusta Pimentel de Almeida (reconduzida)

RG: 18.446.123-6 CPF: 081.814.018-67

Representantes de Pais de Alunos

Titular: Luiz Antônio de Oliveira (reconduzido)

RG: 19.308.990-7 CPF: 081.810.708-10

Suplente: Tatiane Valdislaine de Oliveira (reconduzida)

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS
Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018
www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

RG: 47.488.086-2 CPF: 396.330.658-01

Representantes dos Funcionários de Escola da Rede Municipal

Titular: Adriana Araújo Machado (reconduzida)

RG: 24.274.394-2 CPF: 150.633.008-80

Suplente: Tatiane Fernanda Nicoletti (reconduzida)

RG: 42.885.111-3 CPF: 371.019.408-38

Representantes dos Funcionários de Escola da Rede Estadual

Titular: Benedito Paulino Nogueira Júnior (reconduzido)

RG: 25.047.618-6 CPF: 198.085.208-12

Suplente: Eduardo Rodrigues Martins (reconduzido)

RG: 44.633.002-4 CPF: 230.490.938-89

Art. 2.º Os conselheiros terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único. A recondução prevista neste artigo não se aplica aos membros que exercem o segundo mandato consecutivo.

Art. 3.º O mandado desta composição se encerra em 24 de abril de 2022.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 50, de 28 de abril de 2020.

Taquarivaí, 16 de junho de 2020.

Maria Sebastiana Cecé Cardoso

Prefeita Municipal